

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena		
EMENTA: Autoriza o curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador — eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, com previsão de oferta de quatro turmas de até trinta vagas, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação Eireli, na modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, sediada na Av. Bezerra de Menezes, nº 100, bairro Farias Brito, CEP: 60625-000 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026.		
RELATOR: José Batista de Lima		
NUP 30021.002277/2024-75	PARECER Nº 80/2025	APROVADO EM: 5/2/2025

I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, diretor-geral do Centro de Educação Apoena, mediante o NUP 30021.002277/2024-75, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a autorização para oferta do curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio.

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem, mestra em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e doutora em Linguística Aplicada, designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 294, de 27 de novembro de 2024.

O Centro de Educação Apoena, Censo Escolar sob o nº 23270233, é uma instituição de direito privado, devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.556.037/0001-80. Está reconhecida pelo Parecer nº 0519/2023, com validade até 31 de dezembro de 2026. A instituição oferece o curso técnico em Estética, na modalidade presencial, com reconhecimento renovado pelo mesmo Parecer. Também oferta o Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Parecer nº 291/2021, válido até 31 de dezembro de 2025, e a Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, autorizada pelo Parecer nº 292/2021, com validade até 21 de dezembro de 2024, ambas na modalidade presencial. Sua sede está localizada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 100, bairro Farias Brito, CEP 60625-000 – Fortaleza-CE.

FOR: GR
REV: KB


1/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 80/2025

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- 3) Corpo Docente – (online);
- 4) Plano de Curso – (online);
- 5) Regimento Escolar – (online);
- 6) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica, Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

José Eduardo Dias de Souza, graduado em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela direção geral e pedagógica.

Mailson Queiroz da Silva, bacharel em Enfermagem, é o responsável pela coordenação do curso.

Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, registro nº 67731/84266165CM.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE n.º 485/2020.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Centro de Educação Apena. O Projeto pedagógico, assim como o Regimento Escolar encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 80/2025

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos dois módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
I	Introdução à Saúde do Trabalhador	30	10	40
	Aspectos Políticos e Legislação em Saúde Ocupacional	30	10	40
	Higiene Ocupacional	30	10	40
	Bioética e Biossegurança	30	10	40
	Total do Módulo I	120	40	160
II	Doenças Ocupacionais	30	10	40
	Suporte Emergencial à Vida e Atendimento Pré-Hospitalar	30	10	40
	Saúde Mental e Trabalho	30	10	40
	Programa de Qualidade de Vida e Orientação à Saúde do Trabalhador	30	10	40
	Visitas Técnicas	10	30	40
	Total do Módulo II	130	70	200
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA		250	110	360

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por três professores, todos bacharéis. Entre eles, dois têm especialização.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Karina da Silva Lima	Bacharela em Enfermagem Especialista em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Higiene Ocupacional ▪ Doenças Ocupacionais ▪ Visitas Técnicas 	03
Mailson Queiroz da Silva	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução a Saúde do Trabalhador ▪ Aspectos Políticos e Legislação em Saúde Ocupacional ▪ Bioética e Biossegurança 	03

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 80/2025

Sheila Mirelly Gonçalves Arraes	Bacharela em Enfermagem Especialista em Saúde Mental Especialista em Enfermagem em Emergências	<ul style="list-style-type: none">▪ Saúde Mental e Trabalho▪ Suporte Emergencial à Vida e Atendimento Pré- Hospitalar▪ Programa de Qualidade de Vida e Orientação à Saúde do Trabalhador	03
------------------------------------	--	--	----

Comentário da especialista quanto ao corpo docente

O corpo docente é qualificado para os componentes curriculares aos quais foi designado, considerando sua formação e experiência profissional.

Comentário da especialista quanto à matriz curricular

A matriz curricular foi estruturada com foco no desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, alinhando-se ao perfil profissional desejado. As diretrizes metodológicas também são contempladas de forma adequada. Vale destacar que não há exigência de estágio supervisionado nesta especialidade. Contudo, o curso inclui uma carga horária de 40 horas, destinadas a Visitas Técnicas.

A justificativa apresentada está em total consonância com o curso, e os objetivos gerais e específicos são coerentes e metodologicamente adequados, contemplando o desenvolvimento das competências, habilidades, conhecimentos e capacitação profissional, necessários para que os profissionais de saúde atuem de forma crítica, técnica e ética.

O curso visa garantir que esses profissionais estejam aptos a promover a saúde do trabalhador de maneira integral, atendendo às demandas e necessidades do mercado.

Comentários da especialista quanto à organização curricular

O curso é composto por dois módulos, totalizando 360 horas, sendo 320 horas teórico-práticas e 40 horas de visitas técnicas, atendendo à carga horária exigida. Sua estrutura favorece a integração dos conteúdos, permitindo um aprendizado simultâneo e uma sequência lógica para os temas, respeitando os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 80/2025

Os objetivos demonstram coerência na relação entre a aquisição de conhecimento e sua aplicação prática, alinhando-se aos métodos e ferramentas necessários para a execução de atividades técnicas específicas nesta área de especialização profissional.

Ao concluir o curso, o profissional deverá adquirir conhecimentos científicos, habilidades e competências essenciais para o exercício da prática profissional, permanecendo atento e atualizado às mudanças tecnológicas e sociais.

O plano de curso apresenta os requisitos necessários conforme a Resolução CEE Nº 485/2020, com uma justificativa coerente com o propósito formativo e alinhada às demandas do mercado de trabalho para o profissional técnico em Enfermagem, especializado em Saúde do Trabalhador.

Horário do curso

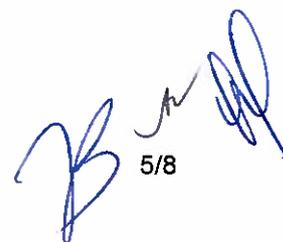
TURNO	HORÁRIO	DIAS	Nº DE ALUNOS	TURMAS
MATUTINO	8h às 12h15	SEG A SEX	30	1
NOTURNO	18h às 22h15	SEG A SEX	30	1
FINAL DE SEMANA	8h às 17h15	SÁBADOS	30	2

Comentários da especialista quanto à biblioteca

A biblioteca dispõe de um espaço exclusivo para seu funcionamento e organização do acervo, equipado com mesas e cadeiras adequadas para estudos individuais ou em grupo, além de acesso livre à Internet. O local é acessível, com área demarcada e sinalizada para cadeirantes e trânsito facilitado. Conta ainda com iluminação adequada e ar-condicionado, proporcionando um ambiente confortável.

Os alunos utilizam prioritariamente as bibliotecas virtual e digital. A biblioteca virtual reúne um acervo especializado de livros digitais, que inclui textos, materiais visuais, áudios e vídeos em formatos eletrônicos e disponibiliza obras do Portal Domínio Público como referência bibliográfica, acessíveis a qualquer momento e por diversos dispositivos.

FOR: GR
REV: KB



5/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 80/2025

A biblioteca digital, por sua vez, oferece documentos criados ou convertidos para o formato eletrônico, com recursos integrados para aquisição, armazenamento, preservação, recuperação e acesso, utilizando tecnologias digitais avançadas.

Comentários da especialista quanto aos aspectos físicos

As instalações estão em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula amplas e climatizadas, boa iluminação, mobiliários modernos e confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

O laboratório de informática é amplo, climatizado e equipado com computadores na proporção de um para cada dois alunos. Está disponível para utilização mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã e tarde, e aos sábados. O espaço conta com suporte multimídia, quadro branco, mesa e cadeira para o professor, além de Internet de alta velocidade, garantindo um ambiente adequado para estudos e atividades.

O laboratório destinado às práticas de Saúde do Trabalhador é próprio, climatizado e equipado com materiais permanentes e de consumo, além de equipamentos básicos em bom estado de conservação. Este espaço atende plenamente às necessidades específicas da especialidade.

O Centro de Educação Apoenada adota medidas de inclusão com adaptações arquitetônicas que atendem às necessidades de Pessoas com Deficiência (PcD). Todas as portas possuem placas de identificação, e os ambientes contam com piso tátil, rampas e sinalização específica para cadeirantes, incluindo espaços reservados nas salas de aula. O local oferece circulação ampla e livre para PcD, além de banheiros equipados com recursos de acessibilidade.

A instituição dispõe também de um espaço de convivência e refeições, arejado e coberto, garantindo conforto e acessibilidade. Todos os ambientes estão devidamente sinalizados e demarcados para promover a inclusão e o bem-estar.

Resultado do processo avaliativo

O Curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador foi considerado excelente pela avaliadora, nos aspectos: biblioteca (virtual), laboratório específico, secretaria escolar e condições gerais do prédio. Quanto plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, laboratório de informática, o conceito foi bom.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n.º 80/2025

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020, Regulamentação profissional: Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987, Resolução Cofen n.º 609, de 1º de julho de 2019, e Parecer Normativo n.º 001/2019/COFEN, de 27 de maio de 2019.

III – VOTO DO RELATOR

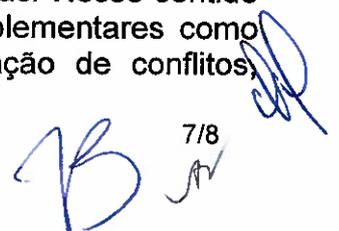
Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório da doutora/avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a autorização para a oferta do curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com previsão de oferta de quatro turmas de até 30 vagas, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar n.º 23270233 mantido pelo Instituto Pacoti de Educação Eireli, na modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, sediada na Av. Bezerra de Menezes, n.º 100, bairro Farias Brito, CEP: 60625-000 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Recomendo à instituição:

● reformular em conjunto com seus educadores e com a participação de representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para: Agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE n.º 924/2024 e Resolução CEE n.º 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, *o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas. Nesse sentido sugiro que promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos.*

FOR: GR
REV: KB

7/8



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 80/2025

rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa.

● Inserir, também, nos documentos PPI e RE a orientação da Lei 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec, o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no D.O.E e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020 que alterou a Resolução 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de fevereiro de 2025.


JOSE BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE